



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.28.001

Torna-se público que a Câmara Municipal de Barbalha/CE, por intermédio do gabinete da Presidência, realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto legislativo nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 29 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, no horário das 08:00h até as 14:00h no endereço eletrônico supra informado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br

1 -DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de material de expediente destinados a atender as necessidades administrativas da câmara municipal de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 - A contratação será dividida em um único lote, conforme tabela constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos deste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2.1 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento do objeto será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o disposto no Inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133 de 2021 e as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 -DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica interessadas deverão encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços no período de 29 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, para Câmara Municipal de Barbalha/CE, através do e-mail licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br, no horário das 08:00h às 14:00h.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo.

2.3.1 - Os critérios estabelecidos no item anterior atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei 14.133/21.

3- DA FASE DE OFERECIMENTO DE PROPOSTAS

3.1 - Os fornecedores poderão encaminhar propostas por meio de e-mail eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global (Lote).

3.3 - Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no e-mail.

3.4 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, em ordem crescente de classificação.

3.4.1 - O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2 - Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



4.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação.

4.4 - Estando o preço compatível, será analisada a documentação de habilitação, podendo ser solicitados, se necessário, documentos complementares.

4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 - contiver vícios insanáveis;

4.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

4.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, conforme a seguir:

5.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 -Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4 -Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

5.1.5-Declarações

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

5.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



5.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

5.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

5.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de até **02 (duas) horas**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

5.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5.2 Caberá interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da dispensa de licitação nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Divulgado o resultado com a declaração do vencedor, a intenção de recorrer e as razões recursais deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br, sob pena de preclusão, no prazo de 24 h, exclusivamente pelo e-mail.

5.5.4. Os demais participantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.5.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo de dispensa de licitação para responder pelo proponente.

5.5.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao participante declarado vencedor.

5.5.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 24 h, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.5.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de aviso de julgamento definitivo divulgado no diário oficial da câmara e na APRECE.

5.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DAS AMOSTRAS E DA CONTRATAÇÃO

6.1 DAS AMOSTRAS

6.1.1 – Em caso de impossibilidade de julgamento prévio para aceitação dos itens, será facultado à administração solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, anteriormente a adjudicação, a apresentação de amostra de todos os produtos referentes aos itens do lote por ele



arrematado, para a competente análise do Órgão Contratante, o qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

6.1.2 - A amostra deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua convocação, na sede da Órgão contratante ou em local definido pelo mesmo, em dias úteis, nos horários das 08h00min às 14h00min.

6.1.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso de julgamento no diário oficial da câmara e na APRECE.

6.1.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.6 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência a fim de ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

6.1.7 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.1.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.1.9 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2 - DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.3.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

6.2.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

6.5.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



6.6.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.7.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.8 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

7.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (<https://camaraodebarbalha.ce.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (<https://diariooficial.camaradebarbalha.ce.gov.br/>), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pnkp/pt-br).

8.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

8.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

8.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 - As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

8.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Barbalha/CE.



9 - DOS ANEXOS

9.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 28 de janeiro de 2025.

Dorivan Amaro dos Santos
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Barbalha/CE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.28.001



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de material de expediente destinados a atender as necessidades administrativas da câmara municipal de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, segundo as descrições do quadro abaixo:

DESCRIPÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ALFINETE CAIXA COM 50 UNIDADES	2	9.30	18.60
ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL	5	8.65	43.25
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	4	7.59	30.36
APONTADOR P/ LÁPIS	48	0.89	42.72
BASTÃO DE COLA QUENTE	1	42.54	42.54
BLOCO PARA RASCUNHO	30	12.33	369.90
BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA	200	0.47	94.00
CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 200 FOLHAS 10 MATÉRIAS	25	20.90	522.50
CADERNO COM 96 FOLHAS	20	8.40	168.00
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	30	8.52	255.60
CALCULADORA DE MESA	5	31.70	158.50
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL FINA 0.7	300	1.55	465.00
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA FINA 0.7	150	1.50	225.00
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA FINA 0.7	50	1.26	63.00
CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO, NA COR AZUL	12	5.60	67.20
CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC	100	0.53	53.00
CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA	100	0.53	53.00
CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 2/0	60	5.48	328.80
CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6/0	30	5.58	167.40
COLA BRANCA 90G	25	3.60	90.00
COLA ISOPOR 90G	15	5.67	85.05
COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	320	5.43	1737.60
COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML PACOTE 100 UNIDADES	500	7.73	3.865.00



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CORRETIVO À BASE DÁGUA 18ML	20	2.36	47.20
ENVELOPE A4 AMARELO TIPO SACO SKO 332, 229 X 324MM	1000	0.63	630.00
ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 24 X 34 CM A4	500	0.85	425.00
ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 260 X 360	200	2.03	406.00
ENVELOPE PARA CONVITE 162 X 229	1000	0.65	650.00
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 176 X 250MM	250	0.50	125.00
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 17MM 100 FOLHAS	100	1.00	100.00
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 23MM 200 FOLHAS	100	1.00	100.00
ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA FINA	6	4.51	27.06
EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	36	3.03	109.08
FITA ADESIVA GOMADA	24	26.40	633.60
FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA	12	3.67	44.04
FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	30	7.27	218.10
FOLHA EVA 1MM 40 X 60CM	100	3.27	327.00
FOLHA EVA 2MM 40 X 60CM	100	4.17	417.00
GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6	30	36.37	1091.10
GRAMPO 23/13, GRAMPO PARA GRAMPEADOR	2	7.83	15.66
GRAMPO 26/6	36	7.48	269.28
GRAMPO EM PLÁSTICO, TRILHO COMPLETO	100	0.77	77.00
GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	50	2.71	135.50
LÁPIS COMUM HB Nº 2	288	1.00	288.00
LIVRO ATA 100 FOLHAS	12	19.47	233.64
LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	5	23.22	116.10
LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	5	15.67	78.35
MARCA TEXTO, COR AMARELA	48	3.85	184.80
ORGANIZADOR DE MESA	50	21.57	1078.50



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PAPEL A4 OFÍCIO RESMA COM 500 FOLHAS	500	34.82	17.410.00
PAPEL ADESIVO 45CM X 25M ROLO COM 25M	3	124.29	372.87
PAPEL FOTOGRÁFICO COR BRANCO 120G	100	1.97	197.00
PAPEL OFÍCIO 60KG PACOTE COM 50 FOLHAS	10	18.26	182.60
PASTA ABA COM ELÁSTICO	100	6.92	692.00
PASTA ARQUIVO TIPO AZ, LOMBO ESTREITO	100	19.30	1930.00
PASTA ARQUIVO, TIPO AZ LOMBO LARGO	200	19.17	3.834.00
PASTA COLEÇÃO DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	100	3.47	347.00
PASTA POLIONDA 20MM	20	5.35	107.00
PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT	150	3.50	525.00
PERFURADOR 02 FUROS MÉDIO	25	74.96	1874.00
PILHA ALCALINA AA	60	21.86	1311.60
PILHA ALCALINA AAA	40	8.95	358.00
PILHA ALCALINA D	2	42.33	84.66
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	24	4.97	119.28
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	24	4.97	119.28
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA	12	4.97	59.64
PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	2	26.02	52.04
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER	10	24.21	242.10
QUADRO BRANCO 120 X 90CM	1	222.87	222.87
REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	24	8.35	200.40
RÉGUA 30 CM	50	2.05	102.50
SACO PLÁSTICO	1	42.90	42.90
TESOURA COMUM GRANDE	20	13.17	263.40
TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL	6	6.43	38.58

1.2 -O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.



1.2.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.3 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado de **R\$ 50.380,75 (cinquenta mil trezentos e oitenta reais e setenta cinco centavos)**.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, o a câmara municipal de Barbalha através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) serviço(s)/material(is) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor do serviço/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo Nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o lote único.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o **§ 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21**, a câmara municipal de Barbalha poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. DOS OBJETIVOS

3.1.1 - A distribuição de materiais de qualidade é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores, mostrando um investimento na estrutura administrativa e bem-estar profissional.



- 3.1.2 - A longo prazo, espera-se que a melhoria das condições de trabalho reflita positivamente no desempenho dos servidores e consequentemente na melhor prestação de serviço à sociedade.
- 3.1.3 - Os materiais devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, capazes de resistir ao uso contínuo. Isso inclui, por exemplo, apagadores e pinceis para quadro branco que mantenham sua funcionalidade e aspecto mesmo após múltiplos usos.
- 3.1.4 - Todos os materiais, especialmente aqueles como tintas para recarga de pincel, devem ser atóxicos e seguros para uso em ambiente educacional, cumprindo com todas as normas de segurança aplicáveis.
- 3.1.5 - Preferencialmente, os produtos devem possuir certificações que atestem sua segurança e qualidade, como o selo do INMETRO ou equivalentes internacionais.
- 3.1.6 - Os materiais devem ser ergonomicamente projetados para garantir uma utilização confortável e eficiente por parte dos servidores e eventuais beneficiários, considerando o design e a facilidade de manuseio.
- 3.1.7 - Idealmente, os materiais devem ser produzidos com consideração ao impacto ambiental, utilizando recursos renováveis ou reciclados e sendo facilmente recicláveis ou biodegradáveis após o uso.
- 3.1.8 - As embalagens devem ser minimalistas, evitando desperdícios, e feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- 3.1.9 - Os materiais devem ter um design atraente e profissional, refletindo o respeito e a valorização dos servidores, contribuindo para a motivação e o sentimento de apreciação.
- 3.1.10 - Os fornecedores devem garantir a qualidade dos materiais por meio de garantias ou políticas de troca para itens que apresentem defeitos de fabricação ou não atendam às expectativas.
- 3.1.11 - A solução para a eventual contratação de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades da câmara municipal de Barbalha/CE, se dará através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, no qual o agrupamento dos itens se dá em razão das características comuns aos objetos, o que o torna um único conjunto, preservando dessa forma a competitividade.
- 3.1.20 - A compra centralizada e em grande quantidade pode resultar em economia para a câmara municipal de Barbalha, reduzindo custos com materiais por meio de negociações de preço e compras em escala.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:
- 4.1.1 - O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.
- 4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (**art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022**). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). **Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.**
- 4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito à aquisição de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - O objeto da contratação é classificado como serviço comum, que pode ser objetivamente definida por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



5.1.1 - Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

5.1.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples fornecimento de bens listados no quadro/tabela constante neste Termo de Referência, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.2 - A presente dispensa de licitação visa à aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Nesse cenário, a solução escolhida para suprir tal necessidade deve atender a alguns requisitos mínimos.

5.3 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.3.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Câmara venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2 - A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara municipal de Barbalha, especialmente designado;

6.2.1 - O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas de Documento com Formalização de Despesas convenientes.

6.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal de Barbalha/CE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Aviso de Contratação e do respectivo Contrato.

6.5 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendida com Documento com Formalização de Despesas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A



Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 - Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 50.380,75 (cinquenta mil trezentos e oitenta reais e setenta cinco centavos)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 -Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 -Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 -Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 -Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

9.7 -Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

9.8 -Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 -Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 -Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 -A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/serviço nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Estado do Ceará Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
00	00	01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

13 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1 – Mesmo se tratando de aquisição com baixa complexidade de objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, ainda assim, segue em anexo o **Estudo Técnico Preliminar** elaborado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá a câmara municipal de Barbalha revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



14.2 – A câmara municipal de Barbalha deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barbalha/CE, 28 de janeiro de 2025.

Dorivan Amaro dos Santos
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.01.28.001.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor (es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de material de expediente destinados a atender as necessidades da câmara municipal de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme especificações apresentadas abaixo:

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ALFINETE CAIXA COM 50 UNIDADES ALFINETE TIPO DE CABEÇA ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE MAPA MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO: COR VARIADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2			
ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO E METAL MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR AZUL LIPOTINTADA	UND	5			
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 4,50CM, ALTURA 25CM	UND	4			
APONTADOR P/ LÁPIS APONTADOR P/ LÁPIS APONTADOR DE LÁPIS MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL TAMANHO PEQUENO	UND	48			
BASTÃO DE COLA QUENTE BASTÃO DE COLA QUENTE FINO COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, PACOTE COM 1KG	PACOTE	1			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DIMENSÕES: 7 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO					
BLOCO PARA RASCUNHO BLOCO PARA RASCUNHO PAPEL SUFITE DIMENSÕES 6X10,2 CM CONTÉM 100 FOLHAS	UND	30			
BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA BORRACHA BRANCA PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	UND	200			
CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 200 FOLHAS 10 MATÉRIAS CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 200 FOLHAS CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM ESPIRAL 200 FOLHAS	UND	25			
CADERNO COM 96 FOLHAS CADERNO COM 96 FOLHAS CADERNO DE 4 MATÉRIAS CAPA DURA COM ESPIRAL, 96 FOLHAS	UND	20			
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, DIMENSÕES 350X130X245MM	UND	30			
CALCULADORA DE MESA CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO EM LCD CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, VISOR INCLINADO EM LCD, NÚMEROS GRANDES, COM DUPLA ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, DIMENSÃO APROXIMADA: 17,5X12,9X3,3CM, MEMORIA, QUATRO OPERAÇÕES SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA	UND	5			
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL FINA 0.7 - UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL FINA 0.7 CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 140 MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 130,5 MM	UND	300			
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA FINA 0.7 - UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA FINA 0.7 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 140 MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5 MM.	UND	150			
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA FINA 0.7 - UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA FINA 0.7 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO,	UND	50			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 140 MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5 MM					
CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO, NA COR AZUL CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO, NA COR AZUL CANETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL, PONTA MÉDIA	UND	12			
CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. TIPO A4, TRANSPARENTE, FORMATO 210X297MM.	UND	100			
CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. TIPO A4, TRANSPARENTE, FORMATO 210X297MM.	UND	100			
CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 2/0 CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 2/0 CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, ARAME COM DIÂMETRO DE 1MM, ALTURA DO CLIPE APROXIMADA DE 32MM E LARGURA APROXIMADA DO CLIP DE 11MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60			
CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO, ARAME COM DIÂMETRO DE 1,5MM, ALTURA DO CLIPE APROXIMADA DE 47MM E LARGURA APROXIMADA DO CLIP DE 18MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30			
COLA BRANCA 90G COLA BRANCA 90G COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, BICO DOSADOR, PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS	UND	25			
COLA ISOPOR 90G COLA ISOPOR 90G MATERIAL PEDAGÓGICO, COLA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, TUBO DE 90G	UND	15			
COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL 100 RECICLÁVEL, POLIPROPILENO INCOLOR TRANSPARENTE RESISTÊNCIA TÉRMICA, MAIOR DURABILIDADE CAPACIDADE 50ML PACOTE	PACOTE	320			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COM 100 UNIDADES					
COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML PACOTE 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL 100 RECICLÁVEL POLIPROPILENO INCOLOR TRANSPARENTE, RESISTÊNCIA TÉRMICA MAIOR DURABILIDADE, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	500			
CORRETIVO À BASE DÁGUA 18ML CORRETIVO À BASE DÁGUA 18 ML CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VOLUME DE 18 ML	UND	20			
ENVELOPE A4 AMARELO TIPO SACO SKO 332, 229 X 324MM ENVELOPE A4 AMARELO TIPO SACO SKO 332, DIMENSÕES: 229 X 324mm	UND	1000			
ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 24 X 34 CM A4 ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 24 X 34 A4 ENVELOPE PARDO, TIPO SACO, DIMENSÕES: 24CM X 34CM, PAPEL KRAFT OURO 80G	UND	500			
ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 260 X 360 ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 260 X 360 ENVELOPE, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 90G/M2, COMPRIMENTO 260MM, LARGURA 360MM, SEM PERSONALIZAÇÃO	UND	200			
ENVELOPE PARA CONVITE 162 X 229 ENVELOPE PARA CONVITE - ENVELOPE BRANCO, DE NO MÍNIMO 90G, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229	UND	1000			
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 176 X 250MM ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G, DIMENSÕES: 176 X 250MM	UND	250			
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 17MM 100 FOLHAS ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 17MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC EM PVC MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL COM DIÂMETRO DE 17MM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2, NA COR PRETA	UND	100			
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 23MM 200 FOLHAS ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 23MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL COM DIÂMETRO DE 23MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2, NA COR	UND	100			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PRETA					
ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA FINA ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA FINA ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL COM TRAVA DESLIZANTE, LÂMINA EM AÇO, LARGURA DE 18MM E ESPESSURA DE 0,4MM MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 100MM COM FURO E RASGO PARA ENCAIXE	UND	6			
EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIMENSÕES 150 X 20MM	UND	36			
FITA ADESIVA GOMADA FITA ADESIVA GOMADA FITA ADESIVA CREPE MATERIAL CREPE E TIPO GOMADA DORSO EM PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADA E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA LARGURA 45MM E COMPRIMENTO 50M COR MARROM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UND	24			
FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	12			
FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO BOPP TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUATIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	30			
FOLHA EVA 1MM 40 X 60CM FOLHA EVA 1MM 40 X 60CM FOLHA EVA 1 MM, TAMANHO 40 X 60CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS	UND	100			
FOLHA EVA 2MM 40 X 60CM FOLHA EVA 2MM 40 X 60CM FOLHA EVA 2 MM, TAMANHO 40 X 60CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS	UND	100			
GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR, GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 50 FL DE PAPEL 75G/M ² , TAMANHO GRAMPO 26/6, TRILHO	UND	30			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 26/6					
GRAMPO 23/13, GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRAMPO 23/13, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, USO: GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, CX 5000 UNIDADES	CAIXA	2			
GRAMPO 26/6 GRAMPO 26/6, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, USO EM GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	36			
GRAMPO EM PLÁSTICO, TRILHO COMPLETO GRAMPO EM PLÁSTICO, TRILHO COMPLETO MACHO E FÊMEA	UND	100			
GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, TIPO TRILHO, ENCADERNADOR, CAIXA COM 50 UNIDADES GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, AÇO ANTIOXIDANTE, TIPO TRILHO, ENCADERNADOR, CAIXA COM 50 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	50			
GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO DE PAPEL FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 30CM COR BRANCA, ALTA ALVURA SEM PIGMENTOS, MACIO, GOFRADO. FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI 137, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50			
LÁPIS COMUM HB Nº 2 LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA LÁPIS COMUM HB Nº 2 LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº 2	UND	288			
LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA CAPA PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSOES / 320X220MM, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, , GRAMATURA 75 GR/M ² , 100 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO	UND	12			
LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA ESTILO BROCHURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, USO ADMINISTRATIVO, QUATRO ASSINATURA	UND	5			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,00 CM, LARGURA: 15,5 CM, PROFUNDIDADE: 22,5 CM	UND	5			
MARCA TEXTO, COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO CANETA, TIPO MARCA TEXTO, COR AMARELA	UND	48			
ORGANIZADOR DE MESA ORGANIZADOR DE MESA PORTA CANETA, CARTÕES E CLIPS	UND	50			
PAPEL A4 OFÍCIO RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL A4 OFÍCIO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS	UND	500			
PAPEL ADESIVO 45CM X 25M ROLO COM 25M PAPEL ADESIVO 45CM X 25M PAPEL ADESIVO 45CM X 25M ADESIVO PLÁSTICO TIPO CRISTAL TRANSPARENTE, ROLO COM 25M	ROLO	3			
PAPEL FOTOGRÁFICO COR BRANCO 120G PAPEL FOTOGRÁFICO COR BRANCO PAPEL FOTOGRÁFICO 120G, TIPO ENDURA BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO PARA IMPRIMIR FOTOGRAFIA	UND	100			
PAPEL OFICIO 60KG PACOTE COM 50 FOLHAS PAPEL OFICIO 60KG PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 1206/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO	PACOTE	10			
PASTA ABA COM ELÁSTICO PASTA ABA COM ELÁSTICO OFÍCIO 55MM ACP CRISTAL	UND	100			
PASTA ARQUIVO TIPO AZ, LOMBO ESTREITO PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, COR BRANCA E/OU AZUL MARINHO, DIMENSÕES: 345 X 235MM	UND	100			
PASTA ARQUIVO, TIPO AZ LOMBO LARGO PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO MATERIAL CARTÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO PVC, TIPO AZ, LARGURA280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 80 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR INTERNO FECHO COM ALAVANCA, DOIS FUROS	UND	200			
PASTA COLEÇÃO DE PAPELÃO COM ELÁSTICO PASTA COLEÇÃO DE PAPELÃO COM ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM	UND	100			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ABAS, LARGURA 230MM, ALTURA 340MM, COM ELÁSTICO 18MM, CORES VARIADAS					
PASTA POLIONDA 20MM PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, ILHÓS DE METAL TAMANHO: 20 MM	UND	20			
PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, DEMENSÕES 36,1 X 24,0CM COM VISOR, ETIQUETA BRANCA COM HASTE DE PLÁSTICO E PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO	UND	150			
PERFURADOR 02 FUROS MÉDIO PERFURADOR 02 FUROS MÉDIO CAPACIDADE 60 FOLHAS PERFURADOR PARA PAPEL, MATERIAL AÇO PRATA, TIPO MÉDIO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 60 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL COM TRAVA, DIÂMETRO DOS FUROS DE 6MM, ABERTURA: 10MM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM 8MM E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO	UND	25			
PILHA ALCALINA AA PILHA ALCALINA AA PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, PCT COM 04 UNIDADES	PACOTE	60			
PILHA ALCALINA AAA PILHA ALCALINA AAA PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, PCT COM 02 UNIDADES	PACOTE	40			
PILHA ALCALINA D PILHA ALCALINA D PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, PCT COM 02 UNIDADES	PACOTE	2			
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL	UND	24			
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA	UND	24			
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA	UND	12			
PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 13W PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT 127/220V, 50/60 HZ	UND	2			
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER - CLIP, 51 MM,	CAIXA	10			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CAIXA COM 12 UNIDADES.					
QUADRO BRANCO 120 X 90CM QUADRO BRANCO 120 X 90CM	UND	1			
REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, MATERIAL TINTA, CAPACIDADE 37ML, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UND	24			
RÉGUA 30 CM RÉGUA 30 CM EM MATERIAL PLÁSTICO POLIESTIRENO INCOLOR 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E LARGURA MÍNIMA DE 3,5CM, RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, TIPO MATERIAL RÍGIDO	UND	50			
SACO PLÁSTICO SACO PLÁSTICO PE 40 X 60CM, ESP 0,2, 1KG, PACOTE COM 20 SACOS POR QUILO	PACOTE	1			
TESOURA COMUM GRANDE TESOURA COMUM GRANDE TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	UND	20			
TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL - COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL - COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UND	6			

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone: e-mail:



DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.28.001

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) portador (a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem a câmara municipal de Barbalha/CE e a empresa, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.377/0001-63, através do gabinete da presidência, neste ato representada por seu (sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a)Sr(a). Dorivan Amaro dos Santos, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2025.01.28.001, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo (a) Sr(a). Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador (a) de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 -O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da câmara municipal de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, na forma discriminada no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ALFINETE CAIXA COM 50 UNIDADES ALFINETE TIPO DE CABEÇA ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE MAPA MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO: COR VARIADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2			
ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO E METAL MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR AZUL LIPOTINTADA	UND	5			
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 4,50CM, ALTURA 25CM	UND	4			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
APONTADOR P/ LÁPIS APONTADOR P/ LÁPIS APONTADOR DE LÁPIS MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL TAMANHO PEQUENO	UND	48			
BASTÃO DE COLA QUENTE BASTÃO DE COLA QUENTE FINO COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, PACOTE COM 1KG DIMENSÕES: 7 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO	PACOTE	1			
BLOCO PARA RASCUNHO BLOCO PARA RASCUNHO PAPEL SUFITE DIMENSÕES 6X10,2 CM CONTÉM 100 FOLHAS	UND	30			
BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA BORRACHA BRANCA PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	UND	200			
CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 200 FOLHAS 10 MATERIAS CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 200 FOLHAS CADERNO DE 10 MATERIAS CAPA DURA COM ESPIRAL 200 FOLHAS	UND	25			
CADERNO COM 96 FOLHAS CADERNO COM 96 FOLHAS CADERNO DE 4 MATERIAS CAPA DURA COM ESPIRAL, 96 FOLHAS	UND	20			
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, DIMENSÕES 350X130X245MM	UND	30			
CALCULADORA DE MESA CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO EM LCD CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, VISOR INCLINADO EM LCD, NÚMEROS GRANDES, COM DUPLA ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, DIMENSÃO APROXIMADA: 17,5X12,9X3,3CM, MEMORIA, QUATRO OPERAÇÕES SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA	UND	5			
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL FINA 0.7 - UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL FINA 0.7 CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 140 MM, CARGA EM TUBO PLASTICO 130,5 MM	UND	300			
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA FINA 0.7 - UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA FINA 0.7 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	150			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 140 MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5 MM.					
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA FINA 0.7 - UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA FINA 0.7 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 140 MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5 MM	UND	50			
CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO, NA COR AZUL CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO, NA COR AZUL CANETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE POLIACETAL COM PROTECTOR DE METAL, PONTA MÉDIA	UND	12			
CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. TIPO A4, TRANSPARENTE, FORMATO 210X297MM.	UND	100			
CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. TIPO A4, TRANSPARENTE, FORMATO 210X297MM.	UND	100			
CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 2/0 CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 2/0 CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, ARAME COM DIÂMETRO DE 1MM, ALTURA DO CLIPE APROXIMADA DE 32MM E LARGURA APROXIMADA DO CLIP DE 11MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60			
CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO, ARAME COM DIÂMETRO DE 1,5MM, ALTURA DO CLIPE APROXIMADA DE 47MM E LARGURA APROXIMADA DO CLIP DE 18MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30			
COLA BRANCA 90G COLA BRANCA 90G COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, BICO DOSADOR, PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS	UND	25			
COLA ISOPOR 90G COLA ISOPOR 90G MATERIAL PEDAGÓGICO, COLA		15			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, TUBO DE 90G					
COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL 100 RECICLÁVEL, POLIPROPILENO INCOLOR TRANSPARENTE, RESISTÊNCIA TÉRMICA, MAIOR DURABILIDADE, CAPACIDADE 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	320			
COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML PACOTE 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL 100 RECICLÁVEL, POLIPROPILENO INCOLOR TRANSPARENTE, RESISTÊNCIA TÉRMICA MAIOR DURABILIDADE, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	500			
CORRETIVO À BASE DÁGUA 18ML CORRETIVO À BASE DÁGUA 18 ML CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VOLUME DE 18 ML	UND	20			
ENVELOPE A4 AMARELO TIPO SACO SKO 332, 229 X 324MM ENVELOPE A4 AMARELO TIPO SACO SKO 332, DIMENSÕES: 229 X 324mm	UND	1000			
ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 24 X 34 CM A4 ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 24 X 34 A4 ENVELOPE PARDO, TIPO SACO, DIMENSÕES: 24CM X 34CM, PAPEL KRAFT OURO 80G	UND	500			
ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 260 X 360 ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 260 X 360 ENVELOPE, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 90G/M2, COMPRIMENTO 260MM, LARGURA 360MM, SEM PERSONALIZAÇÃO	UND	200			
ENVELOPE PARA CONVITE 162 X 229 ENVELOPE PARA CONVITE - ENVELOPE BRANCO, DE NO MÍNIMO 90G, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229	UND	1000			
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 176 X 250MM ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G, DIMENSÕES: 176 X 250MM	UND	250			
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 17MM 100 FOLHAS ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 17MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC EM PVC MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL COM DIÂMETRO DE 17MM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS COM GRAMATURA	UND	100			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DE 75G/M2, NA COR PRETA					
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 23MM 200 FOLHAS ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 23MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL COM DIÂMETRO DE 23MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2, NA COR PRETA	UND	100			
ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA FINA ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA FINA ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL COM TRAVA DESLIZANTE, LÂMINA EM AÇO, LARGURA DE 18MM E ESPESSURA DE 0,4MM MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 100MM COM FURO E RASGO PARA ENCAIXE	UND	6			
EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIMENSÕES 150 X 20MM	UND	36			
FITA ADESIVA GOMADA FITA ADESIVA GOMADA FITA ADESIVA CREPE MATERIAL CREPE E TIPO GOMADA DORSO EM PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADA E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA LARGURA 45MM E COMPRIMENTO 50M COR MARROM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UND	24			
FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	12			
FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO BOPP TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUATIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	30			
FOLHA EVA 1MM 40 X 60CM FOLHA EVA 1MM 40 X 60CM FOLHA EVA 1 MM, TAMANHO 40 X 60CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS	UND	100			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FOLHA EVA 2MM 40 X 60CM FOLHA EVA 2MM 40 X 60CM FOLHA EVA 2 MM, TAMANHO 40 X 60CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS	UND	100			
GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR, GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 50 FL DE PAPEL 75G/M ² , TAMANHO GRAMPO 26/6, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 26/6	UND	30			
GRAMPO 23/13, GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRAMPO 23/13, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, USO: GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, CX 5000 UNIDADES	CAIXA	2			
GRAMPO 26/6 GRAMPO 26/6, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, USO EM GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	36			
GRAMPO EM PLÁSTICO, TRILHO COMPLETO GRAMPO EM PLÁSTICO, TRILHO COMPLETO MACHO E FÊMEA	UND	100			
GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, TIPO TRILHO, ENCADERNADOR, CAIXA COM 50 UNIDADES GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, AÇO ANTIOXIDANTE, TIPO TRILHO, ENCADERNADOR, CAIXA COM 50 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	50			
GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO DE PAPEL FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 30CM COR BRANCA, ALTA ALVURA SEM PIGMENTOS, MACIO, GOFRADO, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI 137, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50			
LÁPIS COMUM HB Nº 2 LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA LÁPIS COMUM HB Nº 2 LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº 2	UND	288			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA CAPA PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSOES / 320X220MM, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, , GRAMATURA 75 GR/M ² , 100 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO	UND	12			
LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA ESTILO BROCHURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, USO ADMINISTRATIVO, QUATRO ASSINATURA	UND	5			
LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,00 CM, LARGURA: 15,5 CM, PROFUNDIDADE: 22,5 CM	UND	5			
MARCA TEXTO, COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO CANETA, TIPO MARCA TEXTO, COR AMARELA	UND	48			
ORGANIZADOR DE MESA ORGANIZADOR DE MESA PORTA CANETA, CARTÕES E CLIPS	UND	50			
PAPEL A4 OFÍCIO RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL A4 OFÍCIO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M ² , COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS	UND	500			
PAPEL ADESIVO 45CM X 25M ROLO COM 25M PAPEL ADESIVO 45CM X 25M PAPEL ADESIVO 45CM X 25M ADESIVO PLÁSTICO TIPO CRISTAL TRANSPARENTE, ROLO COM 25M	ROLO	3			
PAPEL FOTOGRÁFICO COR BRANCO 120G PAPEL FOTOGRÁFICO COR BRANCO PAPEL FOTOGRÁFICO 120G, TIPO ENDURA BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO PARA IMPRIMIR FOTOGRAFIA	UND	100			
PAPEL OFICIO 60KG PACOTE COM 50 FOLHAS PAPEL OFICIO 60KG PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 1206/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO	PACOTE	10			
PASTA ABA COM ELÁSTICO PASTA ABA COM ELÁSTICO OFÍCIO 55MM ACP CRISTAL	UND	100			
PASTA ARQUIVO TIPO AZ, LOMBO ESTREITO PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, COR BRANCA E/OU AZUL MARINHO,	UND	100			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DIMENSÕES: 345 X 235MM					
PASTA ARQUIVO, TIPO AZ LOMBO LARGO PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO MATERIAL CARTÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO PVC, TIPO AZ, LARGURA280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 80 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR INTERNO FECHO COM ALAVANCA, DOIS FUROS	UND	200			
PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS, LARGURA 230MM, ALTURA 340MM, COM ELÁSTICO 18MM, CORES VARIADAS	UND	100			
PASTA POLIONDA 20MM PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, ILHÓS DE METAL TAMANHO: 20 MM	UND	20			
PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, DEMENSÕES 36,1 X 24,0CM COM VISOR, ETIQUETA BRANCA COM HASTE DE PLÁSTICO E PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO	UND	150			
PERFURADOR 02 FUROS MÉDIO PERFURADOR 02 FUROS MÉDIO CAPACIDADE 60 FOLHAS PERFURADOR PARA PAPEL, MATERIAL AÇO PRATA, TIPO MÉDIO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 60 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL COM TRAVA, DIÂMETRO DOS FUROS DE 6MM, ABERTURA: 10MM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM 8MM E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO	UND	25			
PILHA ALCALINA AA PILHA ALCALINA AA PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, PCT COM 04 UNIDADES	PACOTE	60			
PILHA ALCALINA AAA PILHA ALCALINA AAA PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, PCT COM 02 UNIDADES	PACOTE	40			
PILHA ALCALINA D PILHA ALCALINA D PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, PCT COM 02 UNIDADES	PACOTE	2			
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL	UND	24			
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	UND	24			



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA					
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA	UND	12			
PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 13W PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT 127/220V, 50/60 Hz	UND	2			
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER - CLIP, 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10			
QUADRO BRANCO 120 X 90CM QUADRO BRANCO 120 X 90CM	UND	1			
REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, MATERIAL TINTA, CAPACIDADE 37ML, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UND	24			
RÉGUA 30 CM RÉGUA 30 CM EM MATERIAL PLÁSTICO POLIESTIRENO INCOLOR 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E LARGURA MÍNIMA DE 3,5CM, RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, TIPO MATERIAL RÍGIDO	UND	50			
SACO PLÁSTICO SACO PLÁSTICO PE 40 X 60CM, ESP 0,2, 1KG, PACOTE COM 20 SACOS POR QUILO	PACOTE	1			
TESOURA COMUM GRANDE TESOURA COMUM GRANDE TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	UND	20			
TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL - COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL - COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UND	6			

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasaram a contratação;



- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 - A Proposta da Contratada;
2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
...

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

- 7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

- 7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

- 7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- 7.2.2 - Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

- 7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

- 7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

- 7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.



8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha**

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Administração durante o procedimento;



11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, às situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF